



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 054, de 03 de novembro de 2014.

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Liberato Salzano autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais..... R\$ 10.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art.2º. Servirá de recursos para suportar a presente suplementação a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de ConsultoriaR\$ 10.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 03 de novembro de 2014.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 054, de 03 de novembro de 2014.

EMENTA: “SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento, porém durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, portanto há necessidade de se utilizar de instrumentos que possibilitem retificar esse orçamento.

O art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 preceitua, *in verbis*: “A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;”. Ademais, o caput do art.43, do mesmo diploma legal, reza que: “a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada”.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo, dessa forma, suplementar dotações orçamentárias para suprir despesas com a folha de pagamento dos Vereadores e funcionários, e também com as obrigações patronais do RPPS que, conforme verificado, o valor orçado não será suficiente para cumprir com as obrigações até o final do Período Legislativo, de acordo com o ofício nº 36, datado de 20 de outubro de 2014, da Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal